MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

# RESOLUÇÃO Nº 1234 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta o ressarcimento de gastos com garagem para o uso do veículo oficial da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Senhor Vereador LÍDIO DE AZEVEDO MENDES, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O veículo oficial da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, fora do horário de expediente, quando não estiver à disposição ou uso do serviço, deverá estar guardado em garagem locada para esse fim, observada a legislação para contratação.

**§ 1º** Fica autorizado o pagamento antecipado da anuidade.

**§ 2º** Fica autorizada a inclusão de despesas com lavagem e higienização do veículo, desde que não ultrapassem 04 (quatro) por mês.

**Art. 2º** Nos casos em que estiver em outra localidade, a serviço, deverá ser guardado em estacionamento ou garagem, mediante pagamento de diária pelo motorista.

**§ 1º** O valor da diária do veículo será realizado em favor do motorista, no valor de 01 (uma) URM por dia, que deverá, obrigatoriamente, ser paga de forma antecipada juntamente com a diária do servidor, sem prejuízo de ressarcimento, se necessário.

**§ 2º** O pagamento de diária ou ressarcimento deverá ser comprovado mediante documento fiscal emitido em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, com respectivo CNPJ, constando a placa do veículo, bem como, quando for o caso, a quantidade de horas ou pernoites.

**§ 3º** Eventual saldo remanescente relativo à antecipação será lançado automaticamente na Folha de Pagamento como devolução do valor recebido, após a análise da prestação de contas.

**§ 4º** Aplicam-se as presentes disposições quando o veículo estiver estacionado em "zonas tarifadas" de outras localidades.

§ 5º Nos casos omissos aplicar-se-á a Resolução 1.196/2015, no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 0101.010310001.2.005000.33.90.39.19.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa'Ana do Livramento, 23 de Setembro de 2015.

Vereador Lídio de Azevedo Mendes
Vice – Presidente no Exercício da Presidência

Registre-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário